



CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA

Estado do Paraná

Av. 25 de Julho, 890, Centro – Ramilândia – PR

Cep: 85.888-000

e-mail: camaramunicipalderamilandia@gmail.com

Fone: |45| 3258 1195

PORTARIA Nº 26/2022.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

ANTONIO DONIZETTI DOS REIS, Presidente da Câmara Municipal de Ramilândia, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os termos da Súmula 346 e Súmula 473 do STF, a primeira que autoriza a administração pública declarar a nulidade dos seus próprios atos, a segunda que autoriza a administração anular seus atos, quando eivados de vícios que tornam ilegais, e, por conseguinte, deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, dentro do seu poder discricionário;

CONSIDERANDO que não deve pairar qualquer vício de ilegalidade em certame de seleção de pessoal, que deve se pautar nos princípios norteadores da Administração Pública, conforme caput do art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao princípio da Legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância e, na mesma linha o que estabelece o art. 53 da Lei Federal n.º 9.784/1999;

CONSIDERANDO que a administração em juízo de auto controle não pode ficar inerte diante de supostos atos eivados de irregularidades, produzidos sem a observância aos princípios da legalidade e impessoalidade, que, em face de tal situação, originou a PORTARIA Nº MPPR-0089.22.000337-3 que instaurou INQUERITO CIVIL PÚBLICO, em trâmite na segunda promotoria da Comarca de Matelândia, com o objetivo de verificar eventual nulidade do certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA

Estado do Paraná

Av. 25 de Julho, 890, Centro – Ramilândia – PR

Cep: 85.888-000

e-mail: camaramunicipalderamilandia@gmail.com

Fone: |45| 3258 1195

CONSIDERANDO que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens;

CONSIDERANDO que o Presidente da Câmara Municipal de Ramilândia, conforme dispõe a lei orgânica no Art. 43. Compete ao Presidente da Câmara Municipal dentre outras atribuições: II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal; e o Regimento Interno: art. 39 compete ao presidente da câmara: XVIII administrar o pessoal da câmara, com poder de nomeação e exoneração, entre outros na gestão de pessoal.

CONSIDERANDO que a reabertura das inscrições afim das vagas destinadas aos candidatos autodeclarados negros, através da retificação do edital 04/2022 do concurso 01/2022, não observou prazo de igual período para as inscrições de cotas, confrontando o Art. 5º da Constituição Federal e o Decreto Municipal 3635/2022, causando prejuízo a eventuais candidatos cotistas.

CONSIDERANDO recomendação do controle interno, através da comunicação interna 12/2022, qual recomenda a suspensão cautelarmente do resultado final do concurso público 01/2022 de autoria do legislativo municipal, bem como parecer jurídico, corroborado pelo Controle Interno para que a licitação não tivesse sido homologada, ante a existência de nulidades que necessitavam ser sanadas.

CONSIDERANDO a reunião com ministério público, na data de 22 de julho de 2022, que tratou das possíveis irregularidades passíveis de anulação do concurso público 01/2022.

Art. 1º Fica anulado o Concurso Público nº 001/2022, e conseqüentemente ficam ainda anulados todos os atos decorrentes de sua edição e publicações, desde abertura até o resultado final.



CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA

Estado do Paraná

Av. 25 de Julho, 890, Centro – Ramilândia – PR

Cep: 85.888-000

e-mail: camaramunicipalderamilandia@gmail.com

Fone: |45| 3258 1195

Art. 2º Ante a provável inscrição de servidores da Câmara Municipal em Concurso Público a ser realizado por esta no decorrer do exercício 2022, o Presidente da Câmara Municipal se declara suspeito para coordenar o certame, assim não atuará nos atos.

§ 1º Fica delegado todos os atos e atribuições referentes a Concurso Público realizado no decorrer do exercício 2022, à mesa diretiva da Câmara Municipal de Ramilândia.

§ 2º Fica impedido de realizar qualquer ato administrativo referente a Concurso Público da Câmara Municipal a ser realizado no decorrer do exercício 2022, todo e qualquer servidor do quadro de servidores deste poder legislativo inscrito no certame.

§ 3º Os candidatos inscritos no Concurso Público nº 01/2022 estão convocados para entrar em contato no prazo de 10 (dez) dias com a empresa ÔMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA, site <http://concursos.alfaumuarama.edu.br>, caso optem pela devolução do referido valor da inscrição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ramilândia, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

ANTONIO DONIZETTI DOS REIS

PRESIDENTE

BIÊNIO 2021 | 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA

Estado do Paraná

Av. 25 de Julho, 890, Centro – Ramilândia – PR

Cep: 85.888-000

e-mail: camaramunicipalderamilandia@gmail.com

Fone: |45| 3258 1195

MEMORANDO INTERNO

Considerando a Portaria 26/2022, algumas diligências devem ser tomadas:

1. Notificação formal de todos os servidores que tenham interesse em participar de Concurso Público, informando a proibição de realizar todo e qualquer ato administrativo em Concurso Público a ser realizado pelo Legislativo em 2022;
2. Publicação da referida Portaria 26/2022, em jornal de grande circulação além do DOM;
3. Encaminhar ofício a banca com cópia da presente Portaria 26/2022, solicitando a tomada de providencias no prazo de 24 horas, inclusive com o envio de e-mails para ciência de todos os inscritos.
4. Encaminhar ofício a Comissão Organizadora do Concurso Público com cópia da presente Portaria 26/2022.
5. Encaminhar ofício ao Auditor de Controle Interno com cópia da presente Portaria 26/2022.
6. Encaminhar ofício ao Ministério Público do Estado do Paraná com cópia da presente Portaria 26/2022.

Câmara Municipal de Ramilândia, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

ANTONIO DONIZETTI DOS REIS

PRESIDENTE

BIÊNIO 2021 | 2022



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA

SEGUNDA-FEIRA, 22/08/2022

ANO: 2022

EDIÇÃO Nº: 1461-7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA

Estado do Paraná

Av. 25 de Julho, 890, Centro – Ramilândia – PR

Cep: 85.888-000

e-mail: camaramunicipalderamilandia@gmail.com

Fone: [45] 3258 1195

PORTARIA Nº 26/2022.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

ANTONIO DONIZETTI DOS REIS, Presidente da Câmara Municipal de Ramilândia, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:


CONSIDERANDO os termos da Súmula 346 e Súmula 473 do STF, a primeira que autoriza a administração pública declarar a nulidade dos seus próprios atos, a segunda que autoriza a administração anular seus atos, quando eivados de vícios que tornam ilegais, e, por conseguinte, deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, dentro do seu poder discricionário;

CONSIDERANDO que não deve pairar qualquer vício de ilegalidade em certame de seleção de pessoal, que deve se pautar nos princípios norteadores da Administração Pública, conforme caput do art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao princípio da Legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância e, na mesma linha o que estabelece o art. 53 da Lei Federal n.º 9.784/1999;

CONSIDERANDO que a administração em juízo de auto controle não pode ficar inerte diante de supostos atos eivados de irregularidades, produzidos sem a observância aos princípios da legalidade e impessoalidade, que, em face de tal situação, originou a PORTARIA Nº MPPR-0089.22.000337-3 que instaurou INQUERITO CIVIL PÚBLICO, em trâmite na segunda promotoria da Comarca de Matelândia, com o objetivo de verificar eventual nulidade do certame;

1

 Antonio Donizetti dos Reis
Presidente da Câmara
Bienio 2021/2022



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **EDSON DOS SANTOS**
A Prefeitura Municipal de Ramilândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ramilandia.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA

SEGUNDA-FEIRA, 22/08/2022

ANO: 2022

EDIÇÃO Nº: 1461-7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA

Estado do Paraná
Av. 25 de Julho, 890, Centro - Ramilândia - PR
Cep: 85.888-000
e-mail: camaramunicipalderamilandia@gmail.com
Fone: [45] 3258 1195

CONSIDERANDO que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens;

CONSIDERANDO que o Presidente da Câmara Municipal de Ramilândia, conforme dispõe a lei orgânica no Art. 43, Compete ao Presidente da Câmara Municipal dentre outras atribuições: II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal; e o Regimento Interno: art. 39 compete ao presidente da câmara: XVIII administrar o pessoal da câmara, com poder de nomeação e exoneração, entre outros na gestão de pessoal.


CONSIDERANDO que a reabertura das inscrições afim das vagas destinadas aos candidatos autodeclarados negros, através da retificação do edital 04/2022 do concurso 01/2022, não observou prazo de igual período para as inscrições de cotas, confrontando o Art. 5º da Constituição Federal e o Decreto Municipal 3635/2022, causando prejuízo a eventuais candidatos cotistas.

CONSIDERANDO recomendação do controle interno, através da comunicação interna 12/2022, qual recomenda a suspensão cautelarmente do resultado final do concurso público 01/2022 de autoria do legislativo municipal, bem como parecer jurídico, corroborado pelo Controle Interno para que a licitação não tivesse sido homologada, ante a existência de nulidades que necessitavam ser sanadas.

CONSIDERANDO a reunião com ministério público, na data de 22 de julho de 2022, que tratou das possíveis irregularidades passíveis de anulação do concurso público 01/2022.

Art. 1º Fica anulado o Concurso Público nº 001/2022, e conseqüentemente ficam ainda anulados todos os atos decorrentes de sua edição e publicações, desde abertura até o resultado final.

2


Antônio Donizetti dos Reis
Presidente da Câmara
Bienio 2021/2022



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **EDSON DOS SANTOS**
A Prefeitura Municipal de Ramilândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ramilandia.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA

SEGUNDA-FEIRA, 22/08/2022

ANO: 2022

EDIÇÃO Nº: 1461-7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA

Estado do Paraná
Av. 25 de Julho, 890, Centro – Ramilândia – PR
Cep: 85.888-000
e-mail: camaramunicipalderamilandia@gmail.com
Fone: [45] 3258 1195

Art. 2º Ante a provável inscrição de servidores da Câmara Municipal em Concurso Público a ser realizado por esta no decorrer do exercício 2022, o Presidente da Câmara Municipal se declara suspeito para coordenar o certame, assim não atuará nos atos.

§ 1º Fica delegado todos os atos e atribuições referentes a Concurso Público realizado no decorrer do exercício 2022, à mesa diretiva da Câmara Municipal de Ramilândia.

§ 2º Fica impedido de realizar qualquer ato administrativo referente a Concurso Público da Câmara Municipal a ser realizado no decorrer do exercício 2022, todo e qualquer servidor do quadro de servidores deste poder legislativo inscrito no certame.

§ 3º Os candidatos inscritos no Concurso Público nº 01/2022 estão convocados para entrar em contato no prazo de 10 (dez) dias com a empresa ÔMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA, site <http://concursos.alfamuarama.edu.br>, caso optem pela devolução do referido valor da inscrição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ramilândia, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

ANTONIO DONIZETTI DOS REIS

PRESIDENTE

BIÊNIO 2021 | 2022